

Câmara Municipal de Baixio

Poder Legislativo Municipal Estado do Ceará

Ato Normativo no. 01/2020 GAB/PRES.,

de 20 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Sr. Sérgio Maurilio Holanda Farias, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 35 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Baixio;





Câmara Municipal de Baixio Poder Legislativo Municipal

Estado do Ceará

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará recomendou aos Municípios que adotassem medidas administrativas capazes de impedir a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o Decreto n. 33.519, de 19 de março de 2020, de lavra do Governo do Estado do Ceará, intensificando as medidas para enfrentamento a infecção humana pelo novo coronavírus.

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica suspensa as sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará, pelo período de 10 (dez) dias a contar desta data.
- Art. 2º. Suspensão imediata da utilização de uso do Plenário desta Casa Legislativa para a realização de eventos com aglomeração de pessoas enquanto da vigência do presente Ato.
- Art. 3º. Fica suspenso o atendimento ao público enquanto da vigência do presente ato.

Parágrafo único. Excetua-se a referida suspensão os atos considerados urgentes e imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública e correlatos.

- Art. 4º. A Câmara Municipal terá expediente interno corrido em horário reduzido 12h00min, na forma de rodizio das 8h00min às seus servidores/comissionados.
- Art. 5º. Fica assegurado a possibilidade de sessões extraordinárias nos termos do art. 109 do Regimento Interno da Câmara, em caso de extrema urgência comprovada.
- Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.





Câmara Municipal de Baixio

Poder Legislativo Municipal Estado do Ceará

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2020.

Sérgio Máurílio Holanda Farias Presidente da Câmara Municipal